



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO FMS 008/2023.

Código CidadES Contratações: [2023.047E0500002.02.0007](https://portaldecompraspublicas.com.br/licitacao/2023.047E0500002.02.0007)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2014, DAS **LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014**, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS **ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora designada, denominada Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 08/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:00M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, **com certificado da ANVISA, para atender a UAF – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2. A licitação será por **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I de artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 058/2020).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.1. Fica esclarecido que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL gerenciará a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 058/2020.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul.

5.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município de Mimoso do Sul-ES e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto Decreto Municipal nº 058/2020.

5.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Fundo Municipal de Saúde do município de Mimoso do Sul, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

5.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à Ata de Registro de Preços, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ARP;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantajosidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Fundo Municipal de Saúde autorizará o pedido de adesão.

5.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Mimoso do Sul, por meio do Departamento de Compras através do e-mail compras@mimosodosul.es.gov.br ou pelo endereço Praça Cel. Paiva Gonçalves nº 50, Centro, telefone: (28) 3027-6101

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo município de Mimoso do Sul/ES doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS).**

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.28.1. Produzidos no país;

10.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

12.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

12.10.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;
- b) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.11.1.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, em substituição ao item 9.11.1.

9.11.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.11.3. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.11.4. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013.

9.11.5. Certificado de Regularidade Técnica do Licitante, junto ao Conselho Regional de Farmácia, com indicação do responsável técnico.

9.11.6. Atestado de Fornecimento: Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produto (s) idêntico (s) ou similar (es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

9.11.7. DO VALOR ESTIMADO E DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE PREÇOS (CMED).

9.11.7.1. O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. O arrematante do lote será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima dos valores estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED (PF), sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

9.11.7.2. Os preços cotados deverão obedecer ao disposto nos Acórdãos 140, de 1/2/2012 e 3016 de 8/11/2012 do TCU, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA e Convênio CONFAZ-ICMS 87 de 28/06/2002 e suas alterações.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio através do e-mail:licitacao@mimosodosul.es.gov.br;

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

17.1. Da garantia dos serviços

17.1.1. O objeto licitado dispensa garantia.

17.2. Da Assistência Técnica

17.2.1. O objeto licitado dispensa Assistência Técnica.

17.3. Da Apresentação das Amostras

17.3.1. O objeto licitado dispensa apresentação de amostras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Fundo Municipal de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Mimoso do Sul/ES**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c)PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 058/2020.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. O Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.mimosodosul.es.gov.br (portal da transparência), no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES (www.mimosodosul.es.gov.br) – “Portal transparência –



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

compras - Editais – documentos”), podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@mimosodosul.es.gov.br

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X –MINUTA DO CONTRATO.

Mimoso do Sul/ES, 07 de dezembro de 2023.

WAYNE DE MELO PELAES
PREGOEIRA



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, **com certificado da ANVISA, para atender a UAF – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES,** conforme especificações contidas no mesmo.

1.2. Das Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	Acebrofilina 10 mg/ml (50 mg/5ml) Xarope 120ml	FRASCO	01	2.500
2.	Acebrofilina 5 mg/ml (25 mg/5ml) Xarope 120ml	FRASCO	01	1.500
3.	Acetato de dexametasona 0,1% creme 10g	BISNAGA	01	1.500
4.	Acetato de hidrocortisona 1% creme 20g	BISNAGA	01	1.000
5.	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	150.000
6.	Acido fólico 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	60.000
7.	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMPRIMIDO	01	5.000
8.	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10ml	FRASCO	01	5.000
9.	Alcachofra (Cynarascolum L.) 300 mg correspondente a 24 mg de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogênico (dose diária) Comprimido	COMPRIMIDO	01	1.500
10.	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
11.	Alopurinol 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	35.000
12.	Alprazolam 1 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	200.000
13.	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml suspensão oral 70ml	FRASCO	01	1.000
14.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	20.000
15.	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral 150ml	FRASCO	01	1.500
16.	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAPSULA	01	25.000
17.	Atenolol 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	60.000
18.	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral 15ml	FRASCO	01	1.500
19.	Azitromicina 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	25.000
20.	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	AMPOLA	01	1.500
21.	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	AMPOLA	01	1.500
22.	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100ml	FRASCO	01	2.500
23.	Besilato deanlodipino 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
24.	Budesonida 32 mcg aerosol nasal 6ml	FRASCO	01	1.500
25.	Captopril 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
26.	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100ml	FRASCO	01	1.500
27.	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
28.	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 500 mg + 400 UI comprimido	COMPRIMIDO	01	5.000
29.	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	5.000
30.	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
31.	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
32.	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral 60ml	FRASCO	01	1.000
33.	Cefalexina 500 mg cápsula	CAPSULA	01	25.000
34.	Cetoconazol 2% creme dermatológico 30g	BISNAGA	01	500
35.	Cetoconazol 2% xampu 100ml	FRASCO	01	500
36.	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral 20ml	FRASCO	01	1.000
37.	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	15.000
38.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
39.	Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
40.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
41.	Cloridrato de clomipramina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
42.	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
43.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	30.000
44.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
45.	Cloridrato de metformina 500 mg Comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
46.	Cloridrato de metformina 850 mg Comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
47.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
48.	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral 10ml	FRASCO	01	500
49.	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	CAPSULA	01	15.000



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50.	Cloridrato de ondansetrona 4 mg Comprimido orodispersível	COMPRIMIDO	01	15.000
51.	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	30.000
52.	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
53.	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
54.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
55.	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável 1ml	AMPOLA	01	500
56.	Dexametasona 0,1 mg/ML elixir 100ml	FRASCO	01	500
57.	Dexametasona 1 mg/ml (0,1%) suspensão oftálmica 5ml	FRASCO	01	250
58.	Dexametasona 4mg comprimido	COMPRIMIDO	01	15.000
59.	Diazepam 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	200.000
60.	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	35.000
61.	Dipirona sódica 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	125.000
62.	Dipirona sódica 500 mg/ML solução oral 10ml	FRASCO	01	15.000
63.	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose aerossol com espaçador 200doses	FRASCO	01	1.000
64.	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	FRASCO	01	200
65.	Espironolactona 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
66.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido ou drágea	COMPRIMIDO	01	20.000
67.	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
68.	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
69.	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral 20ml	FRASCO	01	1.500
70.	Fluconazol 150 mg cápsula	CAPSULA	01	2.500
71.	Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/mL (equivalente a 3mg de prednisolona base) solução oral 60ml	FRASCO	01	1.000
72.	Furosemida 40 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
73.	Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens DC. ex Meissn.) 450 mg, correspondente a 30 mg a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridóides totais expressos em harpagosídeos (dose diária) Comprimido	COMPRIMIDO	01	35.000
74.	Glibenclamida 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
75.	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMPRIMIDO	01	50.000
76.	Guaco (Mikaniaglomerata Spreng.) 0,5mL/ML Xarope 120ml	FRASCO	01	1.500
77.	Haloperidol 1 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	25.000
78.	Haloperidol 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
79.	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	200.000
80.	Hidróxido de alumínio + Hidróxido de magnésio 60 mg/ml + 40 mg/ml suspensão oral 150ml	FRASCO	01	5.000
81.	Ibuprofeno 300 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	125.000
82.	Ibuprofeno 50 mg/ML solução oral 30ml	FRASCO	01	1.000
83.	Ivermectina 6mg comprimido	COMPRIMIDO	01	5.000
84.	Lactulose 667 mg/mL xarope 120ml	FRASCO	01	500
85.	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula	CAPSULA	01	30.000
86.	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	30.000
87.	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
88.	Levofloxacino hemi-hidratado 250 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	01	10.000
89.	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	COMPRIMIDO	01	7.500
90.	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMPRIMIDO	01	7.500
91.	Loratadina 1 mg/mL xarope 100ml	FRASCO	01	2.500
92.	Loratadina 10 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
93.	Losartana potássica 50 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	300.000
94.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral ou xarope 100ml	FRASCO	01	2.500
95.	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	10.000
96.	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
97.	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
98.	Maleato de Timolol 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica 5ml	FRASCO	01	300
99.	Metildopa 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
100.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal 50g	BISNAGA	01	2.500
101.	Metronidazol 250 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	15.000
102.	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
103.	Nifedipino 10 mg cápsula ou comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000
104.	Nimesulida 100mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
105.	Nistatina + óxido de zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g pomada 60g	BISNAGA	01	2.500
106.	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral 50ml	FRASCO	01	2.500
107.	Nistatina 25.000UI/g Creme vaginal 60g	BISNAGA	01	2.500
108.	Nitazoxamida 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	7.000
109.	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal 80g	BISNAGA	01	2.500
110.	Óleo mineral ESF óleo Frasco 100ml	FRASCO	01	2.500
111.	Omeprazol 20 mg cápsula	CAPSULA	01	250.000
112.	Oseltamivir 30 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	2.500
113.	Oseltamivir 45 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	2.500
114.	Oseltamivir 75 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	2.500



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

115.	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15ml	FRASCO	01	5.000
116.	Paracetamol 500 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	100.000
117.	Permanganato de potássio 100mg comprimido	COMPRIMIDO	01	2.500
118.	Permetrina 5% loção 60ml	FRASCO	01	1.000
119.	Prednisona 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	25.000
120.	Prednisona 5 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	25.000
121.	Sais para reidratação oral envelope (pó) 27,9g	ENVELOPE	01	25.000
122.	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 15ml	FRASCO	01	10.000
123.	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
124.	Sinvastatina 40 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	75.000
125.	Solução ringer com lactato H frasco 500ml solução injetável	FRASCO	01	2.500
126.	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	COMPRIMIDO	01	50.000
127.	Sulfadiazina de prata 1% creme 40g	BISNAGA	01	5.000
128.	Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/mL suspensão oral 100ml	FRASCO	01	1.000
129.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	2.500
130.	Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada 10g	BISNAGA	01	2.500
131.	Sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose desalbutamol) aerossol oral 200 doses+adaptador	FRASCO	01	1.500
132.	Sulfato de Zinco 30 mg Comprimido mastigável	COMPRIMIDO	01	5.000
133.	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	COMPRIMIDO	01	250.000
134.	Valproato de sódio ou ácido valproico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valproico) cápsula ou comprimido	CAPSULA	01	25.000
135.	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valproico/mL) solução oral 100ml	FRASCO	01	5.000
136.	Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valproico) comprimido	COMPRIMIDO	01	50.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1- A presente aquisição se faz necessária para atender os usuários da Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) no Município, que contempla os medicamentos listados na **RENAME**, e **REMUME** inseridos na Atenção Básica..

2.2- Justifica-se o presente em virtude do que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, onde assevera que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Por fim, em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante é salientado que o material ao qual este objeto se refere deverá apresentar qualidade de forma similar aos das marcas conhecidas de mercado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a **Ata de Registro de Preços** será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto

contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.2. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

5.3 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue;

e) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações e quantitativos estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

7.2. **Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.3. **O fornecimento dos produtos dar-se-á em 10 (dez) dias**, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.4. O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo de Referência e da licitação.

7.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda a substituição no prazo de 03 (três) dias corridos.

7.7. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.9. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

8.2 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.6. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo II, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São Obrigações do fornecedor registrado:

9.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.3. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Termo de Referência.

9.4. Efetuar o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e Anexo I.

9.5. Efetuar o fornecimento em 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

9.6. Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes neste Termo de Referência.

9.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

9.10. No ato do fornecimento dos produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.12.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.
- 9.13.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de Preços;
- 9.14.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.15.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.16.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.17.** Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Termo de Referência no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no edital.
- 9.18.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.19.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 9.20.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.21.** Credenciar junto ao município de Mimoso do Sul – ES funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições,
- 9.22.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos.

10. QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

10.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Mimoso do Sul – ES está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas conforme Anexo I.

11. QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

11.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento de Compras, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.4. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da **Ata de Registro de Preços**.

13.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **Fornecedor Registrado**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

14.2. A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número da **Ata de Registro de Preços** que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

14.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Mimoso do Sul – ES, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

14.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

14.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O fornecimento dos produtos será fiscalizado pelas Secretarias requisitantes, através de servidor designado pela Administração, responsável pela solicitação dos produtos junto à contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. Gerenciamento do Contrato será exercido pelo servidor (a) **xxx** e a Fiscalização da Ata será exercida pela servidor(a) **xxx** a quem incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ata, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Eliedson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.**

SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2023 ÀS 08H01MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T. MÁXI MA	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
 - 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 - 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL/ES, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, ENTREGUE NA SEMUS, LOCALIZADA NO ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, CENTRO, CEP 29.400-000, MIMOSO DO SUL-ES, EM DIAS ÚTEIS, DAS 7H ÀS 16H.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 TODOS OS MEDICAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE _____ DE _____ RESPONSÁVEL _____ LEGAL _____ DA
PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES
QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO
97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO
NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI
Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183/2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



Processo nº: 1183/2023.
Pregão Eletrônico FMS nº
008/2023.
Folhas nº _____
Assinatura _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11832023.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES–**
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº ____/____.

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº **008/2023-SRP**.

PROCESSO Nº 1183/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Espírito Santo, 94, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.551.277/0001-66, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o SR. ELIEDSON VICENTE MORINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 100.019.877-47 e no RG sob o nº 223808577-DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Funil, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE COMPRADOR/CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR/CONTRATADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 058/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Mimoso do Sul, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, **com certificado da ANVISA, para atender a UAF – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul-ES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico FMS nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023-SRP e seus Anexos, Processo Administrativo nº 1183/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do compromissário fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e no Anexo I desta ARP, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores registrados da ARP serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados em meio eletrônico.

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os compromissários fornecedores para negociar o novo valor.

4.4.1. Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os seus preços, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor registrado detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde /órgãos requisitantes serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O comprometente comprador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

7.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular ao Fundo Municipal de Saúde requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

7.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, etc..., alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

7.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.5. O Fundo Municipal de Saúde, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde, os compromissários fornecedores serão convocados pelo Fundo municipal de Saúde para alteração, por aditamento, dos valores registrados na ARP, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

7.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Fundo Municipal de Saúde, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

7.9. O Fundo Municipal de Saúde poderá desde que seja conveniente aos seus interesses, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O compromissário fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde.

8.3. O compromissário fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mimosodosul.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

10.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos pelo compromissário fornecedor.

10.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de Referência do Edital.

10.3. Efetuar o fornecimento dos medicamentos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo III do Edital.

10.4. Efetuar o fornecimento dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.5. Proceder o fornecimento do medicamento com os deveres e garantias constantes do Termo de Referência do Edital.

10.6. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.8. Garantir a qualidade dos medicamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, em 2 (dois) dias corridos, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 10.9. No ato do fornecimento dos medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), a contratada.
- 10.10. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- 10.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 10.12. Comunicar ao comprometente comprador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.13. Atender aos chamados do Fundo Municipal de Saúde, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do comprometente comprador. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do comprometente comprador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 10.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto licitado.
- 10.16. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no edital.
- 10.17. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 10.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 10.20. Credenciar junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Mimoso do Sul-ES funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos medicamentos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.
- 10.21. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE COMPRADOR:

- 11.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 11.2. Fornecer à contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos da presente ARP.
- 11.3. Atestar o fornecimento dos medicamentos no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas nesta ARP.
- 11.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP.
- 11.5. Efetuar o pagamento à contratada nos termos estabelecidos neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL:

- 12.1. O compromissário fornecedor deverá fornecer os medicamentos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização da aquisição de medicamentos de Atenção Básica destinados a UAF (Unidade de Assistência Farmacêutica) do Município, a serem usados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.3. O compromissário fornecedor deverá fornecer os medicamentos especificados no edital, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.

12.4. A aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, e será solicitada, por servidor previamente autorizado através de Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

12.5. O compromissário fornecedor deverá fornecer os medicamentos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no edital, após assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde através do Departamento de Compras.

12.6. Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, não podendo apresentar vícios ou defeitos no ato da entrega, sob pena de devolução ou rejeição total do item licitado.

12.7. Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

12.8. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade do Fundo Municipal de Saúde, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os medicamentos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

12.9. O compromissário fornecedor deverá efetuar a entrega dos medicamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado em seu edifício-sede, à Praça Coronel Paiva Gonçalves, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, em dias úteis, no horário de 7h às 13h, ou outro local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, na presença do encarregado do setor responsável, em conformidade com o § 8º do artigo 15 da lei nº 8.666/93, onde a mesma terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aceitar os medicamentos, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL, isenta de quaisquer responsabilidades.

12.10. Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.11. O compromissário fornecedor deverá fornecer medicamentos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas no edital, sem defeitos ou avarias. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, que garanta a integridade do medicamento durante o seu transporte e armazenamento.

12.12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado à Contratada para que proceda a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos.

12.13. Em caso de constatação de danificação nos medicamentos fornecidos, a contratada obriga-se a substituir as unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.14. A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que deverá proceder a avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.15. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

12.16. O compromissário fornecedor deve informar, por escrito, ao Fundo Municipal de Saúde, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais quanto à solicitação dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

13.4. O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

13.5. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Mimoso do Sul, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

13.6. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente em qualquer agência da rede bancária indicada pela contratada.

13.7. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, não sendo efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ARP.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.10. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

13.11. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberão ao Fundo Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos fornecimentos junto ao compromissário fornecedor, será o designado servidor do Fundo Municipal de Saúde.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos medicamentos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os fornecimentos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Fundo Municipal de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus prepostos, devendo ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o Fundo Municipal de Saúde terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência do fornecedor registrado, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Fundo Municipal de Saúde poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o fornecedor registrado será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo fornecedor registrado, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao fornecedor registrado, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município de Mimoso do Sul-ES e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o disposto Decreto Municipal nº 058/2020.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e item aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, o Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 058/2020 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES.

Mimoso do Sul-ES, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representado pelo Secretário Municipal de Saúde

ELIEDSON VICENTE MORINI

EMPRESAXXXXXXX

Representante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I DA ARP

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL (ES) e a Empresa....., cujo (s) preço (s) está (ao) a seguir registrado (s) por item (ns), em face à realização DO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2022-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Espírito Santo, 94, Centro, Mimoso do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 10.551.277/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o SR. ELIEDSON VICENTE MORINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 100.019.877-47 e no RG sob o nº 223808577-DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Funil, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico FMS nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista abaixo:

XXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

6.1. **DO PRAZO DE ENTREGA** - O prazo de entrega dos medicamentos é de até **10 (dez) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. **DO PRAZO DE VALIDADE** - Todos os medicamentos terão prazo mínimo de 75% da validade total, ou seja se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização de execução do contrato ficarão sob a responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do (a) servidor(a) _____, matrícula nº _____ que terá poderes para exigir da contratada que esta repare, corrija ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.2. Competirá o servidor designado realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, a emissão (ões) do (s) Boletim (ns) de eventuais ocorrências, em obediência às condições contratuais necessárias à prontificação do pagamento, bem como o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido e os cálculos das multas e de suas memórias, que porventura venham a ser aplicadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) _____, matrícula _____, lotado na _____.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX/UF, de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA